



PUBLICADO

Helei Puntua Suo

Edição 240

Página 11

Data 24/02/17

LEI Nº 4250

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.501.000,00 (dois milhões, quinhentos e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.501.000,00 (dois milhões, quinhentos e um mil reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
22.001.17.511.2001.1.275.	ABASTECIMENTO RURAL ARROI GRANDE CT 157/14	270.000,00
862 4.4.90.51.00.00	2037 OBRAS E INSTALAÇÕES	
22.001.26.782.1601.1.225.	READ ESTRADA FAX MELLO CT102662885	260.000,00
850 4.4.90.51.00.00	2041 OBRAS E INSTALAÇÕES	
22.001.26.782.1601.1.382.	PAVIMENTAÇÃO DE GUAMIRIM CT 0348.069-73	230.000,00
845 4.4.90.51.00.00	989 OBRAS E INSTALAÇÕES	
22.001.26.782.1601.1.626.	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREG GOV RIBAS 616/2013	1.171.000,00
900 4.4.90.51.00.00	2007 OBRAS E INSTALAÇÕES	
22.001.26.782.1601.1.741.	RECAPE ESTRADA DE IRATI A GONÇALVES JUNIOR	570.000,00
847 4.4.90.51.00.00	2035 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total Suplementação:		2.501.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R\$ 1.117.200,00 (um milhão, cento e dezessete mil e duzentos reais) nas respectivas fontes de recursos e de R\$ 1.383.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) resultantes do excesso de arrecadação do exercício vigente nas respectivas fontes de recursos.



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal